



**CONTRATO Nº 070/2022**

**PROCESSO Nº 5309/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 0025/2022**  
**ID: 2022.025E0700001.10.0023**

**PUBLICADO EM**

Data: 15/09/2022

Órgão: DIO/DEM

QUE ENTRE SI CELEBRAM: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.167.311/0001-04, SITUADA A RUA SUELON DIAS MENDONÇA, Nº. 20, CENTRO, ECOPORANGA-ES, CEP: 29.850-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO O SR. **ELIAS DAL COL**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PORTADOR DO CPF Nº. 478.812.757-15 E C. I. Nº. 189.546-SSP-ES, RESIDENTE NA FAZENDA JAQUELINE, SITUADA NO CÔRREGO DO CAVACO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CEP: 29.850-000, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E A EMPRESA **ARISTEU JUNIOR DELMASCHIO 15207467760**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 35.433.596/0001-06, SEDIADA NA RUA COLATINA, Nº. 288, LOJA 02, CENTRO, NOVA VENÉCIA-ES, CEP: 29.830-000, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SEU TITULAR O SR. **ARISTEU JUNIOR DELMASCHIO**, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF Nº. 152.074.677-60 E C.I. Nº 3.469.202/SSP-ES, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA COLATINA, Nº. 288, CENTRO, NOVA VENÉCIA-ES, CEP: 29.830-000, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**, NA FORMA ABAIXO:

Aos **treze (13)** dias do mês de **setembro (09)** do ano de **dois mil e vinte e dois (2022)**, o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com fundamentação legal no Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda em consonância com o Processo protocolado sob o nº. **5309**, em 11/07/2022, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome Estadual/Regional “**DJ MESQUITA DE NV**”, para apresentação de show artístico musical.

**CLÁUSULA 2ª. EXECUÇÃO DO SHOW MUSICAL**

2.1. O show será realizado no dia 23 de setembro de 2022, com horário de início previsto aproximadamente para às 23:30hs, com duração mínima de 1h:30min. no





# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Departamento de Licitação e Contratos

Parque de Exposições "Nilson Nardacci Figueredo", local em que será realizado o Evento "**VII CAVALGADA e III PROVA DE LAÇO**";

2.2. Todas as despesas correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, tais como: (hotel, camarim, Vans para deslocamento dos artistas e banda do hotel/palco e do palco/hotel, alimentação, carregadores e qualquer outro tipo de gasto inerente a realização do show). Ficando a cargo da Contratante o fornecimento do Palco, Sonorização e Iluminação padrão;

2.3. O show terá horário de início previsto a partir das 23:30hs, com duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos);

2.4. Caso a duração do show ultrapasse o tempo estabelecido, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado;

2.5. Fica estabelecido entre as partes que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como, associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**;

2.6. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.7. A escolha do repertório a ser executado ficará a critério da **CONTRATADA**, no entanto a mesma deverá zelar pela qualidade, animação e variedade do repertório, destacando os sucessos da banda;

### CLÁUSULA 3ª. DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor da presente contratação é de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto contratado.

3.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

020 – GABINETE DO PREFEITO  
001 – GABINETE DO PREFEITO  
04 – Administração  
392 – Difusão Cultural  
0012 – GESTÃO DE DIFUSÃO CULTURAL  
2.006 – Realização de Festas e Comemorações Municipais  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS  
10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
FICHA - 0018.

### CLÁUSULA 4ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado na semana após apresentação artística, mediante documentação fiscal conforme rege a lei de contratações a qual reza que "o pagamento pela contratação de bens e/ou serviços apenas será feita pela Administração Pública após a entrega do bem ou execução do serviço".

4.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como





a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

4.3. O pagamento da despesa será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor/pessoa jurídica.

4.4. O Município de Ecoporanga/ES, reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar as sanções que se fizerem necessárias caso os serviços estiverem em desacordo com o previsto no termo de referência.

### **CLÁUSULA 5ª – DA REVISÃO**

5.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será revisto.

### **CLÁUSULA 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1.1 – Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo, executando os serviços contratados com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade.

6.1.2 – Zelar para que sejam cumpridas todas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como, a legislação de trânsito vigente e as normas internas da contratante.

6.1.3 – Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade as pessoas necessárias à perfeita execução do serviço objeto deste, cabendo-lhe remunerá-los e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da contratante.

6.1.4 – Responsabilizar-se pelo comportamento de seus empregados e por quaisquer danos que estes, ou seus prepostos, porventura venham a ocasionar para a contratante ou a terceiros durante a execução dos serviços, podendo a contratante descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente ao dano.

6.1.5 – Caberá à Contratada, arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe e outras despesas que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços contratados.

6.1.6 – A Contratada será responsável por danos e prejuízos causados à Contratante, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados durante a execução dos serviços, podendo a Contratante descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente ao dano.

6.1.7– Em caso de eventualidade que acarrete o cancelamento do show previsto no contrato a ser firmado a empresa responsável deverá apresentar outra opção de show de igual interesse do Município.

#### **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**





6.2.1 – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

6.2.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar seu serviço dentro das normas estabelecidas no contrato.

6.2.3 – Comunicar à contratada, as possíveis irregularidades detectadas na execução do serviço contratado.

6.2.4 – Exercer a fiscalização por meio de comissão designada para tal.

### **CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

7.1 – A fiscalização do contrato será exercida pela comissão de festa, responsável por acompanhar a organização do evento e execução dos contratos;

7.2 – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela comissão de festa, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93);

7.3 – O responsável pela Comissão deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

7.4 – Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato.

7.5 – Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

7.6 – Se for o caso, deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações no objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

7.7 – Impedir a subcontratação na execução dos serviços, salvo quando deliberado pela Comissão de festa;

7.8 – Comunicar por escrito ao responsável qualquer falta cometida pela empresa.

### **CLÁUSULA 8ª. DAS SANÇÕES**

8.1 As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum";

8.2 – No caso de aplicação de multa, será apurada pela seguinte fórmula:  $M = 0,02 \times C \times D$ . Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso;

8.3 – Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens acima e ainda:





8.4 – Recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato ou não manter sua proposta ou incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

8.5 – A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;

8.6 – As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;

8.7 – A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

8.8 – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

8.9 – Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA 9ª. DA VIGÊNCIA

9.1. Este **CONTRATO** terá vigência de **06 (seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, período o qual é necessário para o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, em especial pelo pagamento integral do valor deste.

### CLÁUSULA 10ª. DA RESCISÃO

10.1. O presente **CONTRATO** será rescindido nos termos do art. 77 “**usque**” 80 da Lei nº 8666/93, de acordo com o fato ocorrido e enquadramento nos termos legais pre citados, de acordo com os termos consignados no **CONTRATO**, ou por iniciativa de qualquer uma das partes desde que amplamente fundamentada.

### CLÁUSULA 11ª. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Insta salientar, que no valor do contrato a ser firmado, deverão estar incluídas todas as despesas com hospedagem, alimentação, camarim (mobiliário, eletrodomésticos e tecidos), traslado e todos os demais correlatos a efetiva prestação dos serviços, ficando a cargo da contratante, tão somente a responsabilidade no tocante as condições para a execução do objeto, ou seja, fornecimento de palco, som e iluminação.

### CLÁUSULA 12ª. DO FORO

De acordo com o inciso XIII, § 2º, do artigo 55 da Lei 8.666/93, fica o foro de Ecoporanga-ES, competente para dirimir quaisquer dúvidas da contratação avençada.

E, por estarem acordes é o presente **CONTRATO**, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES  
ELIAS DAL'COL  
CONTRATANTE

  
Ofício do Notas

**ARISTEU JUNIOR DELMASCHIO 15207467760**  
ARISTEU JUNIOR DELMASCHIO  
CONTRATADA

**ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA**  
Presidente da Comissão para Organização da VII Cavalgada  
Portaria nº 189/2022



Reconheço por semelhança a firma de **ARISTEU JUNIOR DELMASCHIO** Em presença da autoridade Nova Venécia-ES 13/09/2022. 13.53.15  
João Bosco Pinto Martins - Tabelião Interino. Sala Digital: 024182.ZNY2201-02712. Enquadro: R\$ 6,32 Encargos: R\$ 1,59 Total: R\$ 7,91. Consulte autenticidade em www.ijes.jus.br



Testemunhas:

1ª Adriana Nemeses da Rosa

CPF Nº: 198.839.247-04

2ª Adriana Nemeses da Rosa

CPF Nº: 147.743.907-20